



# CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROTOCOLO N.º

Projeto n.º 136, e

Transformado em Lei n.º 129, em 29/10/59

Ref: Abre crédito suplementar e especial e anula parte de verba do Orçamento vigente.

Autor: Prefeito Municipal

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Alto Viana Filho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 13 de outubro de 1959.

Ofício Nº 378/59

Senhor Presidente,

Com o presente encaminho às mãos de V. Excia; para apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que, abre crédito suplementar e especial.

Trata-se de lei de caráter urgente, como aconteceu, com todos as oriundas do Poder Executivo, conforme prevê a atual Organização Municipal.

Para melhor orientação, esclareço o seguinte:-  
A verba "conservação de próprios", do atual orçamento, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), está esgotada.

Está este Gabinete fazendo uma reforma no prédio da Usina de Luz, com a mudança de todo o teto que ameaçava ruir.

A verba "Administração Municipal: pronto pagamento" na importância Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), também, está esgotada. Esta Municipalidade, atendendo ao solicitado no ofício do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo (cópia anexa), e o cartão, de caráter particular, do Dr. Carlos Fernando M. Lindenberg Filho, oficial de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador, deverá dar hospedagem a comissão de técnicos e pesquisadores para levantamento social do Município, e, as despesas decorrentes, correrão por conta da respectiva verba.

A verba (Serviços Urbanos - Luz), embora, tenha sido suplementada no corrente exercício, e ainda não esgotada, está dependendo de reforço, visto esta Municipalidade se encontrar com a responsabilidade pela frente do conserto e reforma do Motor Burmeister, que se encontra na SAUER, - oficina e fábrica, - sediada no Rio, em via de conclusão de reparos.

O crédito aberto para ampliação da rede d'água da rua Governador Santos Neves, nesta Cidade, na importância de Cr\$..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), é um trabalho de cooperação desta Prefeitura, com o SESP (local), e os moradores daquela rua, que adiantarão certa importância para desconto futuro. Além disso naquela

*Amândio B. Souto*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Cont. do ofício nº 378/59

rua se encontra a Gadeia local, onde a Prefeitura está fazendo ligeiros reparos, inclusível na parte sanitária, por ordem da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

O crédito aberto "Restos a Pagar", se destina a pagar ao Vereador Djalma Soeiro Banhos, pelo resto de seu subsídio do ano de 1958, bem como, abonos e vencimentos de professoras do ano passado, que surgirão após aprovação de último lei aprovada, como, por certo, outros pequenos pagamentos surgirão.

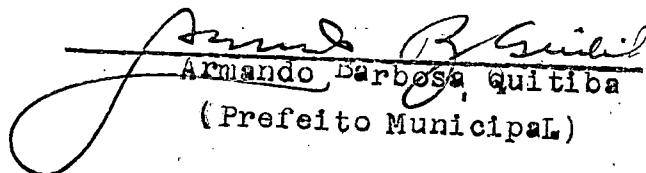
A cobertura dos créditos em aprêços é feita com a anulação de parte da verba nº 44.8.84-ob. novas. (auxílio à construção Posto de Saúde Linhares) - O Excelentíssimo Senhor Dr. Asdrubal Soares, DD. Secretário de Viação e Obras Públicas, já determinou a concorrência para as obras da terminação do Posto.

No momento o serviço será feito parcial. Entretanto, estamos trabalhando no sentido daquela Secretaria, arcar com a responsabilidade da conclusão da obra. Esclarece a V. Excia., para cautela, ainda fica disponível a importância de Cr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) daquela verba.

Confiando no alto espírito de colaboração dessa Egragia Câmara, espero que seja aprovado, urgentemente a lei em apreço.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

  
Armando Barbosa, quitiba  
(Prefeito Municipal)

Exmo. Sr.

Senatilho Perim

DD. Presidente da Câmara Municipal

Linhares Espírito Santo -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº 136

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR E ESPECIAL E ANULA PARTE DE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para reforço no orçamento corrente, das seguintes verbas abaixo especificadas:

Verba n. 41.8.87.4 - Conservação de Próprios-(Desp.Div.).....	Cr\$--40.000,00
Verba n. 11.8.04.4 - Adm.Municipal-(Pronto Pagamento).....	Cr\$--20.000,00
Verba n. 30.8.63.3 - Serv.Urbanos-Luz-(Mat.de Cons.e outros).....	Cr\$--95.000,00
<u>Total.....</u>	<u>Cr\$--155.000,00</u>

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para os seguintes pagamentos:

Contribuição para a ampliação da rede d'água da Rua Governador Santos Neves, nesta Cidade.....	Cr\$--30.000,00
Restos a Pagar (a Djalma Soeiro Banhos e outros).....	Cr\$--15.000,00
<u>Total.....</u>	<u>Cr\$--45.000,00</u>

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada parte da verba nº 44.8.84.0b-Obras Novas(Aux.à Const.Pôsto Saúde Linhares), na mesma importância, ou seja, em duzentos mil cruzeiros.....Cr\$--200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em

(CÓPIA)

Vitória, 26 de Setembro de 1959.

N.SG/1.696 (CIRCULAR)

Exmo. Sr. Prefeito,

Por determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado mantivemos entendimentos com diversos órgãos da administração Federal e Estadual, visando a promover pesquisas mínimas, indispensáveis a um planejamento de base, no âmbito estadual e para execução a longo prazo.

Assim é que encetamos demarches no sentido de promover os levantamentos fotogramétrico, econômico, social, bem como a elaboração de uma carta de solos abrangendo todo o território espírito-santense.

Destas pesquisas, a que mais diretamente interessa às Prefeituras Municipais é a social, pois inclui:

- I - Análise da população, sua distribuição e movimento;
- II - Os níveis coletivos de vida e as necessidades da população urbana e rural, com análise em separado da Capital;
- III - A estrutura agrária do Estado;
- IV - Problemas de desenvolvimento e organização territorial;
- V - Conclusões e recomendações para as diversas formas de intervenção e planejamento regional.

Ao Exmo. Sr. ARMANDO BARBOSA QUITIBA,

DD. Prefeito Municipal de

LINHARES - ES

/MPMN.

Armando Barbosa Quitiba

Para êsse trabalho o Serviço Social Rural, auxiliando-nos neste esforço, está em vias de contratar firma especializada, responsável por idênticos serviços na bacia do Rio Paraná e em cinco Estado do Nordeste .

A referida firma - SAGNACS - enviará ao Espírito Santo, nos próximos meses, grupos de cinco a sete técnicos e pesquisadores que deverão percorrer todo os municípios, permanecendo em cada um de les de três a sete dias, levantado dados e material de trabalho.

A perfeição e execução do serviço entretanto, dependerá de V. Excia. visto que se nos afigura indispensável o auxílio das Prefeituras Municipais. Para tanto, venho consultá-lo se poderá hospedar e fornecer refeições aos técnicos e pesquisadores, em número não superior a sete e por prazo inferior a uma semana.

Permito-me a conclamar a atenção de V. Excia. para a grande importância desse trabalho não só no desenvolvimento municipal mas também no do Estado, e, conseqüentemente, sua repercussão no âmbito Nacional.

Como devam os serviços ser iniciados ainda em outubro próximo, encarecemos a V. Excia. resposta urgente, acerca da consulta que lhe formulamos.

Ao ensejo apresento a V. Excia .

Atenciosas Saudações

(a) *Milton Caldeira*  
MILTON CALDEIRA  
SECRETÁRIO DO GOVERNO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

À COMISSÃO DE ... *Justiça* .....  
para dar seu parecer.

Sala das Sessões, 14/10/59

*Severino de Jesus*  
Presidente

R. H.  
15/10/59  
*F. Almeida*

Somos pela aprovação do  
projeto de lei que acouplou  
o expediente incluso, uma  
vez que se pode arguir  
de inconstitucional.

Sala da Câmara, 18/10/59  
*Franco de Assis*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

À COMISSÃO DE

*Finanças*

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, 20/10/59

*Luizinho Pereira*  
Presidente

Boa tarde para todos sempre  
para receber as verbas em geral.

E, 20/10/59.

*Antonio Luiz Fernandes*

*Presidente*

Estou de acordo com o projeto Lei 138 por  
ser necessario os pagamentos e as construções  
Sala das Sessões 20/10/59

*Jacinto Campos de Araujo*

A presidente da comissao se firmou  
esta sem pler acordo com o unico papel

*Antonio Luiz Fernandes*  
em, 20/10/59.